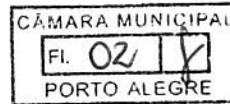




Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. Nº 2413/14
IND. Nº 52

Câmara Municipal de POA 17/OUT/2014 11:38 00000981

Senhor(a) Presidente(a):

A Vereadora que aqui que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao

EXECUTIVO MUNICIPAL

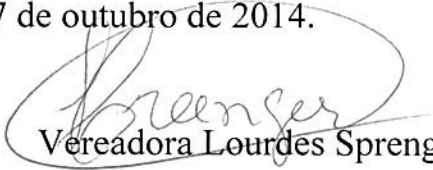
Conforme segue:

Solicita a realização de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a implementação e fiscalização do cumprimento da Lei 14.229/13 que trata da proibição da prestação de serviços de vigilância de cães de guarda com fins lucrativos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Em razão do estabelecido no art. 6º da lei 14.229/13 que possibilita da realização de convênios com municípios para assegurar a implementação e fiscalização do cumprimento" da Lei 14.229/13, visto que a referida lei está em plena vigência e para que não ocorra principalmente o que é vedado pelo inciso VIII do art. 1º da mesma lei: " nenhum animal poderá ser excluído do plantel da empresa, não poderá ser abandonado, sujeito a sofrimentos físicos ou eutanasia a sofrimentos físicas ou eutanasiado".

Porto Alegre, 17 de outubro de 2014.


Vereadora Lourdes Sprenger